

**ATO Nº1180/12**

Altera o limite previsto no §1º do artigo 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003.

CONSIDERANDO os reajustes de vencimentos básicos previstos na Lei nº 15.557/2012, de 04 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 17, da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 7º da Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, que estabelece que o limite máximo por Gabinete de Vereador a ser despendido com o pagamento da Gratificação de Nível de Assessoria – GNA será reajustado nos mesmos índices previstos para os reajustes salariais dos servidores da Câmara;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DETERMINA:

Art. 1º O limite global de custos com servidores por Gabinete de Vereador, previsto no §1º do artigo 17 da Lei nº 13.637/2003, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 7º da Lei nº 14.381/2007, fica estabelecido em R\$ 106.452,03 (cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos), a partir do mês de abril de 2012.

Art. 2º O prazo para protocolo dos pedidos de concessão de GNA, a que se refere o artigo 5º do Ato nº 851/2004, com a redação que lhe foi conferida pelo Ato nº 1159/2011, neste mês de abril de 2012, excepcionalmente, encerrar-se-á no dia 13 de abril de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 09 de abril de 2012.